

ANEXO III

METAS

1. DO QUANTITATIVO PARA OS OFICINEIROS DE GERAÇÃO DE RENDA

1.1. Engajamento de pessoas em situação de rua em oficinas de geração de renda e/ou ações de qualificação profissional, conforme cronograma adiante:

META TOTAL NO 1º TRIMESTRE	META TOTAL NO 2º TRIMESTRE	META TOTAL NO 3º TRIMESTRE	META TOTAL NO 4ª TRIMESTRE
50 novas pessoas	50 novas pessoas	50 novas pessoas	50 novas pessoas

META INDIVIDUAL NO 1º TRIMESTRE	META INDIVIDUAL NO 2º TRIMESTRE	META INDIVIDUAL NO 3º TRIMESTRE	META INDIVIDUAL NO 4ª TRIMESTRE
12,5 novas pessoas	12,5 novas pessoas	12,5 novas pessoas	12,5 novas pessoas

* Considera-se “engajamento” a participação nas Oficinas de Geração de Renda e/ou ações de qualificação profissional com assiduidade e envolvimento nas atividades propostas.

2. DO CUMPRIMENTO DAS METAS

2.1. O pagamento será realizado conforme o atingimento das metas estabelecidas no Anexo III, cujo cumprimento parcial acarretará a remuneração proporcional pelos serviços, conforme segue:

2.1.1. Atingimento inferior a 50% das metas do Anexo III implicará em recebimento proporcional da bolsa auxílio;

2.1.2. Atingimento de 50% a 70% das metas do Anexo III equivale a 60% da bolsa auxílio;

2.1.3. Atingimento de 70% a 90% das metas do Anexo III equivale a 80% da bolsa auxílio;

2.1.4. Atingimento de 90 a 100% das metas do Anexo III equivale a 100% da bolsa auxílio.

2.2. Para fins de cálculo dos descontos previstos nos itens 2.1.1 a 2.1.4, ficará a cargo dos Fiscais avaliarem se o andamento das metas trimestrais do Anexo III estão adequadas para o cumprimento

da meta global dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante justificativa ou desvio não significativo da meta trimestral.

2.3. As metas individuais do Anexo III com decimais deverão ser avaliadas pelos Fiscais com parcimônia e flexibilidade se atendido o item 2.2.